



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/010, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera Assessor IV.

PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Diná Gonçalves Sabino de Souza do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.293, DE 8 JANEIRO DE 2016.

Aprova o projeto de regularização do loteamento denominado RESIDENCIAL PRAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC 15479/2011; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que o projeto do loteamento Residencial da Praia de propriedade da Empreiteira Da Mata Ltda. foi aprovado pelo Decreto Executivo 3.146/2001 e que o loteamento foi aprovado pelo Decreto n.º 3.207/2001;

que não foi levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca pelo empreendedor nos termos do artigo 18 da Lei federal 6.766/1979;

que o empreendedor foi notificado a regularizar o loteamento e não atendeu a notificação da prefeitura para empreender a regularização, conforme notificação de 28 de novembro de 2014, protocolada sob o n.º 5.929 no Cartório de Títulos e Documentos, e n.º de registro 5.926, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal 2.622/2006 e artigo 38, parágrafo 2º da Lei 6.766/1979;

que nos termos do artigo 40 da Lei 6.766/1979 e do artigo 34 da Lei 2.622/2006 a Prefeitura poderá regularizar o loteamento;

o artigo 36, parágrafo 2º da Lei 2.622/2006, segundo o qual “*Os adquirentes de lotes poderão, a qualquer tempo, substituir os empreendedores na assunção dos encargos da conclusão de loteamentos irregulares, mediante acordo celebrado com a Prefeitura e os empreendedores na forma do disposto nesta Lei...*”

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento, denominado RESIDENCIAL PRAIA, situado no lugar denominado Bairro Praia, no Município de Congonhas, matrícula 9.282 de propriedade da EMPREITEIRA DAMATA LTDA., conforme Processo Administrativo n.º PMC/15479/2011.

Art. 2º O projeto de regularização do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto, se refere a uma área de terreno com 28.294,18 m² (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e dezoito décimos quadrados), situada na Zona Urbana com as confrontações constantes na matrícula 9.282, de 15/06/2000, sob o n.º 2-RG do 1º Ofício do Registro de Imóveis com as seguintes subdivisões:

Área Loteada: 19.854,20 m² (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte décimos quadrados) distribuídos em 38 (trinta e oito) lotes;

Área de vias: Composta de 2 (duas) ruas com larguras aproximadas de 10m (dez metros), resultando uma área de 3.658,86 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados);

Área Preservação Ambiental (Área Verde): Área de 292,00 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados), delimitada por 34,71m (trinta e quatro metros e setenta e um centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; 5,72m (cinco metros e setenta e dois centímetros) pela direita com a Área Remanescente; 29,02m (vinte e nove metros e dois centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente e 9,49m (nove metros e quarenta e nove centímetros) pela esquerda com o Lote 5 (cinco) da Quadra 2 (dois).

Área Remanescente (já ocupada): 3.113,00 m² (três mil, cento e treze metros quadrados) delimitada por 36,32 m (trinta e seis metros e trinta e dois centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; 72,96m (setenta e dois metros e noventa e seis centímetros) com os Lotes 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4



(quatro) e 5 (cinco) da Quadra 1 (um) pela direita; 31,19m (trinta e um metros e dezenove centímetros) com Área Institucional pelos fundos; 52,90m (cinquenta e dois metros e noventa centímetros) com os Lotes 3 (três), 4 (quatro), e 5 (cinco) da Quadra 2 (dois) pela esquerda; e 29,02m (vinte e nove metros e dois centímetros) também pela esquerda com a Área de Preservação Ambiental (Área Verde).

Área Institucional: 1.376,12 m² (um mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados); delimitada por 3,00m (três metros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; 33,91m (trinta e três metros e noventa e um centímetros) com o Lote 1 (um) da Quadra 2 (dois); 31,17m (trinta e um metros e dezessete centímetros) com os Lotes 1 (um) e 2 (dois) da Quadra 2 (dois); 31,19 m (trinta e um metros e dezenove centímetros) com a Área Remanescente; 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com o Lote 5 (cinco) da Quadra 1 (um) e 11,94 m (onze metros e noventa e quatro centímetros) com o Lote 5 (cinco) da Quadra 1 (um); 88,66m (oitenta e oito metros e sessenta e seis centímetros) com a Escola Estadual Lamartine de Freitas.

Número total de lotes: 38 (trinta e oito);

Número total de quadras: 3 (três).

QUADRA 1

Área Loteada: Área total de 7.800,28 m² (sete mil, oitocentos metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), delimitada pela Rua Raimundo Barbosa, pela Rua Leonardo E. Pereira, por terras da Prefeitura Municipal de Congonhas, pela Área Institucional e pela Área Remanescente; composta por 5 (cinco) lotes, numerados e discriminados como se segue:

Lote 1 (um): lote de esquina, tendo 10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros) pela frente com a Rua Leonardo E. Pereira; confrontando 25,41m (vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros) pela direita com o Lote 2 (dois); confrontando 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 25,35m (vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros) pela esquerda com a Rua Raimundo Barbosa, perfazendo uma área de 319,19m² (trezentos e dezenove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Lote 2 (dois): lote medindo 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros) pela frente com a Rua Leonardo E. Pereira; confrontando 25,23m (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros) pela direita com o Lote 3 (três); confrontando 13,36m (treze metros e trinta e seis centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 25,41m (vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros) pela esquerda com o Lote 1 (um), perfazendo uma área de 319,39m².

Lote 3 (três): lote medindo 11,96m (onze metros e noventa e seis centímetros) pela frente com a Rua Leonardo E. Pereira; confrontando 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) pela direita com o Lote 4 (quatro); confrontando 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 25,23m (vinte e cinco metros e vinte e três centímetros) pela esquerda com o Lote 2 (dois), perfazendo uma área de 304,37m² (trezentos e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Lote 4 (quatro): lote medindo 10,17m (dez metros e dezessete centímetros) pela frente com a Rua Leonardo E. Pereira; confrontando 25,97m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros) pela direita com o Lote 5 (cinco); confrontando 17,14m (dezessete metros e quatorze centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) pela esquerda com o Lote 3 (três), perfazendo uma área de 344,96m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Lote 5 (cinco): lote medindo 51,20m (cinquenta e um metros e vinte centímetros) pela frente com a Rua Leonardo E. Pereira; confrontando 103,07m (cento e três metros e sete centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 8,56 m (oito metros e cinquenta e seis centímetros) pela frente com a Rua Pe. Henrique Silviano Alves, confrontando 83,56m (oitenta e três metros e cinquenta e seis centímetros) pela direita com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; confrontando 4,00 m (quatro metros) pelos fundos com a Escola Estadual Lamartine de Freitas confrontando 11,94m (onze metros e noventa e quatro centímetros) e 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) pelos fundos com a Área Institucional e confrontando 13,83 m (treze metros e oitenta e três centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente e 25,97m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros) pela esquerda com o Lote 4 (quatro), perfazendo uma área de 6.512,37 m² (seis mil, quinhentos e doze metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

QUADRA 2

Área Loteada: Área total de 2.093,00 m² (dois mil e noventa e três metros quadrados), delimitada pela Rua Raimundo Barbosa, pela Área de Preservação Ambiental, pela Área Remanescente e pela Área Institucional; composta por 5 (cinco) lotes, numerados e discriminados como se segue:

Lote 1 (um): lote medindo 12,34m (doze metros e trinta e quatro centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 34,78m (trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros) pela direita com o Lote 2 (dois); confrontando 18,14m (dezoito metros e quatorze centímetros) pelos fundos com a Área Institucional; e confrontando 33,91m (trinta e três metros e noventa e um centímetros) pela esquerda com a Área Institucional, perfazendo uma área de 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados).

Lote 2 (dois): lote medindo 12,34m (doze metros e trinta e quatro centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) pela direita com o Lote 3; confrontando 13,03m (treze metros e três centímetros) pelos fundos com a Área Institucional; e confrontando 34,78 m (trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros) pela esquerda com o Lote 1, perfazendo uma área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Lote 3 (três): lote medindo 13,00m (treze metros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 26,70 m (vinte e seis metros e setenta centímetros) pela direita com o Lote 4; confrontando 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 34,86m (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) pela esquerda com o Lote 2, perfazendo uma área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Lote 4 (quatro): lote medindo 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 21,87m (vinte e um metros e oitenta e sete centímetros) pela direita com o Lote 5; confrontando 14,54m (quatorze metros e cinquenta e quatro centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros) pela esquerda com o Lote 3, perfazendo uma área de 343,0m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados).



Lote 5 (cinco): lote medindo 28,63m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 9,49m pela direita com a Área de Preservação Ambiental (Área Verde); confrontando 22,56 m (vinte e dois metros e cinquenta e seis centímetros) pelos fundos com a Área Remanescente; e confrontando 21,87m (vinte e um metros e oitenta e sete centímetros) pela esquerda com o Lote 4, perfazendo uma área de 406,00m² (quatrocentos e seis metros quadrados).

QUADRA 3

Área Loteada: Área total de 9.960,92 m² (nove mil novecentos e sessenta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), delimitada pela Rua Raimundo Barbosa, pela Rua Padre Henrique Silvino Alves, pela Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); e com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; composta por 28 (vinte e oito) lotes, numerados e discriminados como se segue:

Lote 1 (um): lote medindo 22,71m (vinte e dois metros e setenta e um centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) pela esquerda com o Lote 2 (dois); confrontando 22,06m (vinte e dois metros e seis centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 24,82m (vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros) pela direita com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas, perfazendo uma área de 479,95m² (quatrocentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Lote 2 (dois): lote medindo 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 19,15m (dezenove metros e quinze centímetros) pela esquerda com o Lote 3 (três); confrontando 11,69m (onze metros e sessenta e nove centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) pela direita com o Lote 1 (um), perfazendo uma área de 210,25m² (duzentos e dez metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Lote 3 (três): lote medindo 11,23m (onze metros e vinte e três centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 21,93m (vinte e um metros e noventa e três centímetros) pela esquerda com o Lote 4 (quatro); confrontando 10,61m (dez metros e sessenta e um centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 19,15m (dezenove metros e quinze centímetros) pela direita com o Lote 2 (dois), perfazendo uma área de 207,75m² (duzentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Lote 4 (quatro): lote medindo 12,20m (doze metros e vinte centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 27,27m (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros) pela esquerda com o Lote 5 (cinco); confrontando 14,97m (quatorze metros e noventa e sete centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 21,93m (vinte e um metros e noventa e três centímetros) pela direita com o Lote 3 (três), perfazendo uma área de 318,72m² (trezentos e dezoito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Lote 5 (cinco): lote medindo 11,15m (onze metros e quinze centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 28,53m (vinte e oito metros e cinquenta e três centímetros) pela esquerda com o Lote 6 (seis); confrontando 10,68m (dez metros e sessenta e oito centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 27,27m (vinte e sete metros e vinte e sete centímetros) pela direita com o Lote 4 (quatro), perfazendo uma área de 303,34m² (trezentos e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

Lote 6 (seis): lote medindo 10,85m (dez metros e oitenta e cinco centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 23,74m (vinte e três metros e setenta e quatro centímetros) pela esquerda com o Lote 7 (sete); confrontando 15,29m (quinze metros e vinte e nove centímetros) e 3,48m (três metros e quarenta e oito centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 28,53m (vinte e oito metros e cinquenta e três centímetros) pela direita com o Lote 5 (cinco), perfazendo uma área de 383,36m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Lote 7 (sete): lote medindo 13,86m (treze metros e oitenta e seis centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 15,18m (quinze metros e dezoito centímetros) pela esquerda com o Lote 8 (oito); confrontando 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 23,74m (vinte e três metros e setenta e quatro centímetros) pela direita com o Lote 6 (seis), perfazendo uma área de 298,88m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Lote 8 (oito): lote medindo 16,32m (dezesseis metros e trinta e dois centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 16,21m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) pela esquerda com o Lote 9 (nove); confrontando 21,21m (vinte e um metros e vinte e um centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 15,18m (quinze metros e dezoito centímetros) pela direita com o Lote 7 (sete), perfazendo uma área de 289,25m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Lote 9 (nove): lote medindo 11,84m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) pela esquerda com o Lote 10 (dez); confrontando 19,71m (dezenove metros e setenta e um centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 16,21m (dezesseis metros e vinte e um centímetros) pela direita com o Lote 8 (oito), perfazendo uma área de 309,09m² (trezentos e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados).

Lote 10 (dez): lote medindo 12,14m (doze metros e quatorze centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 32,59m (trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros) pela esquerda com o Lote 11 (onze); confrontando 15,96m (quinze metros e noventa e seis centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) pela direita com o Lote 9 (nove), perfazendo uma área de 424,10m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Lote 11 (onze): lote medindo 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 40,23m (quarenta metros e vinte e três centímetros) pela esquerda com o Lote 12 (doze); confrontando 25,27m (vinte e cinco metros e vinte e sete centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 32,59m (trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros) pela direita com o Lote 10 (dez), perfazendo uma área de 607,90m² (seiscentos e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Lote 12 (doze): lote medindo 11,06m (onze metros e seis centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 38,38m (trinta e oito metros e trinta e oito centímetros) pela esquerda com o Lote 13 (treze); confrontando 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 40,23m (quarenta metros e vinte e três centímetros) pela direita com o Lote 11 (onze), perfazendo uma área de 616,72m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Lote 13 (treze): lote medindo 12,48m (doze metros e quarenta e oito centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 41,79m



(quarenta e um metros e setenta e nove centímetros) pela esquerda com os Lotes 28 (vinte e oito) e 14 (quatorze); confrontando 12,01m (doze metros e um centímetro) pelos fundos com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas; e confrontando 38,38m (trinta e oito metros e trinta e oito centímetros) pela direita com o Lote 12 (doze), perfazendo uma área de 482,73m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Lote 14 (quatorze): lote medindo 11,78m (onze metros e setenta e oito centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 33,51m (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) pela direita com o Lote 15 (quinze); confrontando 12,06m (doze metros e seis centímetros) pelos fundos com o Lote 28 (vinte e oito); e confrontando 27,53m (vinte e sete metros e cinquenta e três centímetros) pela esquerda com o Lote 13 (treze) e 18,39m (dezoito metros e trinta e nove centímetros) com terras da Prefeitura Municipal de Congonhas, perfazendo uma área de 548,50m² (quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Lote 15 (quinze): lote medindo 12,18m (doze metros e dezoito centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 28,89m (vinte e oito metros e oitenta e nove centímetros) pela direita com o Lote 16 (dezesesseis); confrontando 13,00m (treze metros) pelos

fundos com o Lote 28 (vinte e oito); e confrontando 33,51m (trinta e três metros e cinquenta e um centímetros) pela esquerda com o Lote 14 (quatorze), perfazendo uma área de 380,06m² (trezentos e oitenta metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Lote 16 (dezesesseis): lote medindo 11,21m (onze metros e vinte e um centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 26,27m (vinte e seis metros e vinte e sete centímetros) pela direita com o Lote 17 (dezesete); confrontando 11,56m (onze metros e cinquenta e seis centímetros) pelos fundos com os Lotes 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito); e confrontando 28,89m (vinte e oito metros e oitenta e nove centímetros) pela esquerda com o Lote 15 (quinze), perfazendo uma área de 306,33m² (trezentos e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Lote 17 (dezesete): lote medindo 12,00m (doze metros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 24,21m (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros) pela direita com o Lote 18 (dezoito); confrontando 12,17m (doze metros e dezessete centímetros) pelos fundos com o Lote 27 (vinte e sete); e confrontando 26,27m (vinte e seis metros e vinte e sete centímetros) pela esquerda com o Lote 16 (dezesesseis), perfazendo uma área de 302,89m² (trezentos e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Lote 18 (dezoito): lote medindo 13,36m (treze metros e trinta e seis centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) pela direita com o Lote 19 (dezenove); confrontando 13,76m (treze metros e setenta e seis centímetros) pelos fundos com o Lote 27 (vinte e sete); e confrontando 24,21m (vinte e quatro metros e vinte e um centímetros) pela esquerda com o Lote 17 (dezesete), perfazendo uma área de 309,72m² (trezentos e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Lote 19 (dezenove): lote medindo 11,32m (onze metros e trinta e dois centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros) pela direita com o Lote 20 (vinte); confrontando 12,80m (doze metros e oitenta centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 12,70m (doze metros e setenta centímetros) pela esquerda com o Lote 27 (vinte e sete) e 21,77m (vinte e um metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 18 (dezoito), perfazendo uma área de 353,98m² (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Lote 20 (vinte): lote medindo 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 22,47m (vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros) pela direita com o Lote 21 (vinte e um); confrontando 13,36m (treze metros e trinta e seis centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 28,12m (vinte e oito metros e doze centímetros) pela esquerda com o Lote 19 (dezenove), perfazendo uma área de 308,66m² (trezentos e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Lote 21 (vinte e um): lote medindo 13,16m (treze metros e dezesseis centímetros) pela frente com Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) pela direita com o Lote 22 (vinte e dois); confrontando 13,26m (treze metros e vinte e seis centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 22,47m (vinte e dois metros e quarenta e sete centímetros) pela esquerda com o Lote 20 (vinte), perfazendo uma área de 282,36m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Lote 22 (vinte e dois): lote medindo 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) pela direita com o Lote 23 (vinte e três); confrontando 12,27m (doze metros e vinte e sete centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 20,90m (vinte metros e noventa centímetros) pela esquerda com o Lote 21 (vinte e um), perfazendo uma área de 267,89m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).

Lote 23 (vinte e três): lote medindo 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 23,06m (vinte e três metros e seis centímetros) pela direita com o Lote 24 (vinte e quatro); confrontando 10,92m (dez metros e noventa e dois centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) pela esquerda com o Lote 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 238,61m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Lote 24 (vinte e quatro): lote medindo 10,96m (dez metros e noventa e seis centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 28,77m (vinte e oito metros e setenta e sete centímetros) pela direita com os Lotes 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis); confrontando 16,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros) pelos fundos com a Rua Raimundo Barbosa; e confrontando 23,06m (vinte e três metros e seis centímetros) pela esquerda com o Lote 23 (vinte e três), perfazendo uma área de 328,81m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Lote 25 (vinte e cinco): lote medindo 10,68m (dez metros e sessenta e oito centímetros) pela frente com a Rua Danilo José Gonçalves (Rua A); confrontando 23,60m (vinte e três metros e sessenta centímetros) pela frente com a Rua Padre Henrique Silvino Alves; confrontando 15,81m (quinze metros e oitenta e um centímetros) pela direita com o Lote 26 (vinte e seis); e confrontando 21,22m (vinte e um metros e vinte e dois centímetros) pela esquerda com o Lote 24 (vinte e quatro), perfazendo uma área de 327,38m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Lote 26 (vinte e seis): lote medindo 12,30m (doze metros e trinta centímetros) pela frente com a Rua Padre Henrique Silvino Alves; confrontando 17,98m (dezessete metros e noventa e oito centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros) pelos fundos com o Lote 24 (vinte e quatro); e confrontando 15,81m (quinze metros e oitenta e um centímetros) pela esquerda com o Lote 25 (vinte e cinco), perfazendo uma área de 193,00m² (cento e noventa e três metros quadrados).

Lote 27 (vinte e sete): lote medindo 30,14m (trinta metros e quatorze centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 15,34m



(quinze metros e trinta e quatro centímetros) pela direita com o Lote 28 (vinte e oito); confrontando 33,54m (trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) pelos fundos com os Lotes 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito); e confrontando 12,70m (doze metros e setenta centímetros) pela esquerda com o Lote 19 (dezenove), perfazendo uma área de 462,69m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados).

Lote 28 (vinte e oito): lote medindo 27,86m (vinte e sete metros e oitenta e seis centímetros) pela frente com a Rua Raimundo Barbosa; confrontando 14,26m (quatorze metros e vinte e seis centímetros) pela direita com o Lote 13 (treze); confrontando 29,00m (vinte e nove metros) pelos

fundos com os Lotes 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis); e confrontando 15,34m (quinze metros e trinta e quatro centímetros) pela esquerda com o Lote 27 (vinte e sete), perfazendo uma área de 418,00m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados).

Art. 3º A Área de Preservação Ambiental (Área Verde), relacionada no artigo 2º deste Decreto, além das áreas de vias e logradouros públicos, passarão a pertencer ao acervo do Municipal de Congonhas, conforme art. 22 da Lei 6.766/1979.

§ 1º A diferença da área institucional e da área de arruamento, em relação ao Decreto 3.146 de 26 de abril de 2001, são respectivamente de 542,88 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados) e 520,14 m² (quinhentos e vinte metros quadrados e quatorze décimos quadrados), totalizando 1.063,02 m² (um mil e sessenta e três metros quadrados e dois décimos quadrados), que deverão ser compensadas mediante pagamento estipulado pela Comissão de Avaliação e Fixação de Bens para Fins de Desapropriação, nos moldes do parágrafo único artigo 43 da Lei 6.766/1979, no valor total de R\$ 400.967,24 (quatrocentos mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado na conta do Municipal de Congonhas, ficando sobre o Código 0223, Rubrica- 1.9.2.1.99.00.00.00- Outras Indenizações.

§ 2º A Empreiteira Martins Ltda., se comprometeu arcar com todos os custos da regularização do loteamento, conforme termo de compromisso ajustado com o Municipal de Congonhas.

Art. 4º O referencial adotado para caracterizar as confrontações e dimensões dos lotes, considera-se o observador olhando de dentro do lote voltado para a rua.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Nivaldo Dutra
Secretário Municipal de Gestão Urbana

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.291, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2016”, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts.102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, de 21 de junho de 2006, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativas, a seguir alinhadas:
o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2016.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de “Praça de Alimentação I”, localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 07 ao nº 47; “Praça de Alimentação II”, localizada na Rua Dr. Pacífico Homem Junior, nº 18; e “Praça de Alimentação III” localizada na Av. Júlia Kubitschek, entre o nº 193 ao nº 209, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º Na “Praça de Alimentação I” será permitida, no máximo, a montagem 12 (doze) barracas padronizadas, tamanho 3x3, em lonas anti-chamas.

§ 2º Na “Praça de Alimentação II” será permitida, no máximo, a montagem de 09 (nove) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, em lonas anti-



chamas.

§ 3º Na “Praça de Alimentação III” serão alocados os veículos adaptados para a venda de alimentos.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:

I- Av. Presidente Getúlio Vargas, a partir do Banco Santander, sentido Bairro da Praia;

II- Rua Marechal Floriano, a partir do antigo SINE, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 5º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:

Praça Presidente Kubitschek;

Quarteirão Açominas;

Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;

Rua Marechal Floriano, sentido Casa Turista até a Loja Malucão das Fábricas; e

Avenida Júlia Kubitschek, sentido Banco Itaú até a Loja Nacional Tintas.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes das respectivas “Praças de Alimentação” deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sem os quais não poderão exercer suas atividades.

Art. 7º Em nenhuma hipótese poderá o vendedor ambulante impedir o normal desenvolvimento dos desfiles de Blocos.

Art. 8º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

Art. 9º Para o exercício de suas atividades, todos os vendedores ambulantes e de barracas, deverão requerer o alvará de funcionamento até o dia 3 de fevereiro de 2016, na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização Fazendária, e estar quite com o Município.

Parágrafo único. O alvará será pessoal e intransferível.

Art. 10. O desatendimento ao disposto nos artigos e parágrafos anteriores e o exercício da atividade irregular sujeitarão o infrator as sanções previstas na Lei n.º 2.263, de 21 de junho de 2006, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Congonhas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de janeiro de 2016.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS–MG- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/074/2013 –

Partes: Município de Congonhas X Preservar Prestação de Serviços Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 18/12/2015 e término em 18/12/2016. Valor: R\$3.323.092,47. Data: 18/12/2015.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

3º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2016 – JARI/CONGONHAS - MG

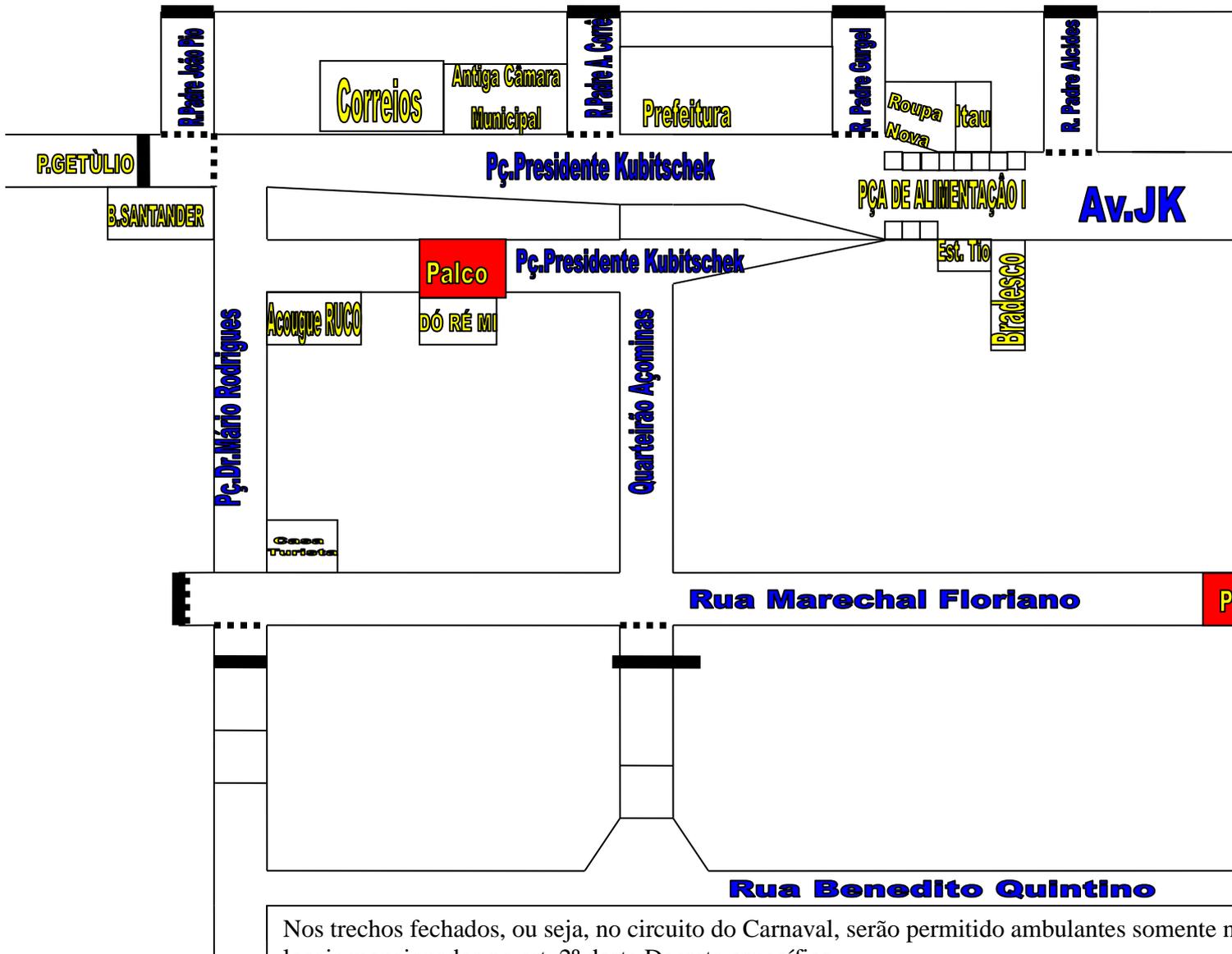
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 195/2015 para a sessão ordinária que será realizada às 17:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2016, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS





EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.